EDITAL DE ABERTURA PROGRAD N° 38 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO DE ALUNOS/AS PARA IMPLANTAÇÃO DO GRUPO PET EDUCAFLOR

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso de suas atribuições e considerando a Lei n° 11.180, de 23/09/2005, a Portaria MEC n° 976, de 27/07/2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 25/04/2013, o Edital MEC/SESu-PET nº 4, de 10/07/2024, que trata da seleção, em âmbito nacional, de propostas para a criação de novos grupos PET, o resultado final da seleção de âmbito nacional, divulgada SESu/MEC em 18/10/2024, o Edital de Abertura PROGRAD nº 24, de 16/07/2024, que tratou da seleção, em âmbito institucional, de propostas para a criação de novos grupos PET, e a aprovação, pelo CLAAPET/UFGD, em reunião extraordinária realizada em 25/10/2024, da abertura de seleção extraordinária de alunos/as para implantação dos novos grupos PET aprovados pela SESu/MEC, torna público o processo seletivo extraordinário de alunos/as dos grupos do Programa de Educação Tutorial (PET) Educaflor.

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) é desenvolvido por grupos de alunos, com tutoria de um docente, organizados a partir dos cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior (IES) do país e orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial.

1.2. Os grupos PETs são compostos no máximo por 12 alunos bolsistas e 6 alunos não-bolsistas (voluntários) e no mínimo por 4 alunos bolsistas. Após ingresso no grupo PET por meio de seleção, o aluno poderá permanecer vinculado a ele até o término de seu curso, desde que cumpra as condições exigidas.

1.3. Em âmbito nacional, o PET está vinculado à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), que por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é responsável pelo pagamento das bolsas e dos recursos para custeio dos grupos PET. Na UFGD, os grupos PET estão vinculados à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), além da participação direta de cada Faculdade e dos cursos envolvidos.

1.4. São objetivos do PET:

I – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II – contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;

IV – estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;

V – estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;

VI – introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para curricularização da extensão na graduação;

VII – contribuir com a política de diversidade na UFGD, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero.

VIII – estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos alunos e favoreçam a sua aprendizagem;

IX – criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de alunos com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de alunos em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;

X – aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;

XI – promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

XII – fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

1.5. Objetivos do grupo PET Educaflor:

I – desenvolver ações e projetos ligados à tríade ensino pesquisa e extensão junto a comunidades e escolas do campo, das águas e das florestas, incentivando práticas educativas vinculadas à formação de professores(as), movimentos sociais do campo, agroecologia, pedagogia da alternância, tecnologias sociais e cultura popular;

II – desenvolver ações de pesquisa e extensão que tematizem a história da luta pela terra; a transformação da paisagem e natureza local; a organicidade política, econômica e produtiva das comunidades; os aspectos da relação com o Estado na garantia de direitos sociais e das políticas educacionais; as identidades culturais e modos de vida; e a territorialidade dos povos do campo, das águas e das florestas em cada contexto, de modo a produzir dados e conteúdos possíveis de serem incorporados às propostas curriculares das escolas;

III – incentivar à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

IV – estimular a produção de materiais didáticos contextualizados a práticas educativas do campo, das águas e das florestas no que se refere a territorialidades, trabalho e culturas camponesas, as práticas pedagógicas com crianças, adolescentes, jovens e adultos, a produção de subsídios didáticos pedagógicos e a sistematização de experiências relacionadas aos objetivos elencados anteriormente.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade **selecionar alunos do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Leduc e do curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu, da Faculdade Intercultural Indígena – FAIND, para atuarem como bolsistas e não-bolsistas (voluntários) no grupo PET Educaflor, vinculado aos referidos cursos, conforme vagas indicadas no item 4.1.**

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PET

3.1. São requisitos para a participação dos alunos no grupo PET Educaflor:

I – estar regularmente matriculado no curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo – Leduc ou no curso de graduação de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu e frequentando as atividades de seu curso;

II – ter bom rendimento acadêmico, a ser aferido nos termos do item 10 deste Edital.

III – ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do grupo, de acordo com o previsto pelo professor tutor;

IV – firmar termo de compromisso de aluno bolsista ou não-bolsista do PET.

V – para os alunos bolsistas do PET, não receber bolsas de outros programas acadêmicos que vedem o acúmulo de bolsas.

3.2. **IMPORTANTE:** a posse de uma conta "gov.br" é obrigatória para o aluno participante do PET, tendo em vista que o sistema eletrônico de gestão e acompanhamento do PET, administrado pela SESu/MEC, **é acessível exclusivamente pela senha do "gov.br"**. A conta do "gov.br" pode ser criada pelo aluno por meio do seguinte link: https://acesso.gov.br/

4. DAS VAGAS

4.1. A seleção objeto deste edital disponibiliza para o grupo PET Educaflor as seguintes vagas:

Vagas para bolsistas PET	Vagas para não-bolsistas (voluntários) PET
06	03

4.2. Todos os alunos inscritos na seleção objeto deste edital concorrerão às vagas para bolsistas, sendo que a ocupação das vagas de bolsista ou não-bolsistas ocorrerá de acordo com a classificação final dos candidatos.

4.3. **IMPORTANTE:** A aprovação e classificação do aluno candidato no presente processo seletivo, bem como sua convocação, são condições necessárias para a ocupação de uma das vagas ofertadas, porém não são condições suficientes para o efetivo vínculo ao grupo PET, pois o ingresso do aluno candidato no grupo PET está condicionado à aprovação pelo CLAAPET/UFGD.

5. DOS DEVERES DO ALUNO PARTICIPANTE DO PET

5.1. São deveres do aluno participante do PET:

I – zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II – participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III – participar, durante a sua permanência no PET, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV – manter bom rendimento no curso de graduação;

V – contribuir com o processo de formação de seus colegas alunos da UFGD, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI – publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo.

VII – fazer referência à sua condição de bolsista ou não-bolsista (voluntário) do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII – cumprir as exigências estabelecidas no termo de compromisso do aluno participante do PET.

5.2. O aluno participante do PET deverá ainda observar as demais disposições da Portaria MEC nº 976/2010 e suas alterações ou norma superveniente, as disposições do termo de compromisso, bem como as orientações e recomendações advindas da SESu/MEC, da PROGRAD/UFGD ou do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET (CLAAPET/UFGD).

6. DAS BOLSAS

6.1. O aluno participante do PET na condição de bolsista fará jus à bolsa mensal concedida pela SESu/MEC, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

6.2. Atualmente o valor mensal da bolsa PET para aluno é de R$ 700,00. A critério da SESu/MEC, o valor da bolsa PET para aluno poderá sofrer alterações.

6.3. Para fazer jus à determinada parcela mensal da bolsa PET, o aluno deverá atuar por pelo menos 16 dias no mês de referência da parcela.

6.4. O aluno bolsista que não desenvolver, em um determinado mês, as atividades programadas pelo professor tutor, a critério deste, poderá ter sua parcela mensal da bolsa PET revogada, sem prejuízo de eventual desligamento do grupo, a critério do professor tutor.

7. DO DESLIGAMENTO DE ALUNOS PARTICIPANTES DO PET

7.1. O aluno participante do PET será desligado do Programa nos seguintes casos:

I – conclusão, trancamento de matrícula ou abandono do curso de graduação ao qual o grupo PET se vincula;

II – rendimento escolar insuficiente;

IV – acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

V – descumprimento das obrigações junto à PROGRAD, ao CLAAPET/UFGD ou demais instâncias institucionais;

VI – descumprimento dos deveres previstos o termo de compromisso;

VII – prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário;

VIII – por solicitação do aluno.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Poderá se inscrever na seleção de que trata este edital o aluno regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Leduc ou no curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu e que esteja frequentando as atividades de seu curso.

8.2. A inscrição na seleção, objeto deste edital, será realizada pelo aluno candidato ou seu representante, por meio de formulário eletrônico do *Google Forms,* no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6DntRHN8_tFYkJova_TeGE12G2WoeYNRurUi0zibcG5Vm2A/viewform?usp=sf_link

8.3. A inscrição no processo seletivo de que trata este Edital está condicionada à apresentação, pelo aluno candidato, de Carta de Motivação (ver item 11 deste Edital).

8.4. **IMPORTANTE:** instruções para a realização da inscrição:

I – A inscrição pode ser realizada até **07/11/2024**, às 23hs59min. (horário de Mato Grosso do Sul);

II – Para acessar o formulário de inscrição, o aluno deverá estar logado em uma conta de e-mail;

III – No próprio formulário de inscrição, o aluno candidato encontrará o link do formulário modelo para redigir a Carta de Motivação (ver as orientações para a redação da Carta de Motivação no item 11 deste Edital). Alternativamente, o formulário modelo da Carta de Motivação pode ser acessado pelo seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1yyPjpznPuUdKJG0KVMNZekCBqCg1v79r/edit?usp=sharing&ouid=104249182405415974687&rtpof=true&sd=true

IV – Para preencher/redigir a Carta de Motivação o aluno candidato deverá baixar (fazer o download) do aquivo em seu próprio equipamento eletrônico (computador/celular/tablet). Para baixar o documento o candidato deverá seguir os seguintes passos:

1º clicar na opção “Arquivo” (canto superior esquerdo);

2º após, dentro do menu que se abrirá, clicar na opção “Baixar”;

3º após, escolher a opção “Microsoft Word (.docx)”.

V – A Carta de Motivação poderá ser escrita à mão, com caneta de tinta na cor preta ou azul, ou digitada. Alternativamente, a Carta de Motivação poderá ser redigida em folha pautada de caderno.

VI – Após redigir a Carta de Motivação, o aluno candidato deverá convertê-la em formato PDF (caso a Carta tenha sido digitada) ou digitalizá-la (escanerizá-la, caso a Carta tenha sido escrita à mão) e anexá-la no formulário eletrônico de inscrição.

VII – Para anexar o arquivo PDF/escâner da Carta de Motivação no formulário eletrônico de inscrição, o aluno candidato deverá clicar no botão **"Adicionar Arquivo"**.

VIII – Preenchidas as informações do formulário eletrônico de inscrição e anexado o arquivo PDF/escâner da Carta de Motivação, o aluno candidato deverá clicar no botão **"Enviar"** do formulário eletrônico (canto inferior esquerdo do formulário eletrônico).

8.5. Inscrições enviadas fora do limite de horário e dia previstos no inciso I do item 8.3 não serão consideradas.

8.6. É de inteira responsabilidade do aluno candidato a correta realização dos procedimentos de inscrição. Erros nos procedimentos de inscrição poderão ensejar a eliminação do candidato do processo seletivo de que trata este Edital.

9 – DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de alunos para integrarem o grupo PET Educaflor será realizada por Comissão de Seleção a ser constituída pela PROGRAD, por meio de Instrução de Serviço. Da Comissão de Seleção fará parte o/a tutor/a do grupo PET Educaflor, que será responsável por coordenar a seleção dos alunos.

9.2. A seleção será realizada em fase única, tendo as seguintes etapas:

I – Aferição do desempenho acadêmico, eliminatória;

II – Pontuação da Carta de Motivação, classificatória e eliminatória.

10 – DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ACADÊMICO

10.1 A etapa eliminatória de aferição do desempenho acadêmico será realizada considerando o aproveitamento do aluno candidato nos componentes curriculares em que esteve matriculado no último semestre letivo, do seguinte modo:

I – Para não ser eliminado do processo seletivo de que trata este Edital e para passar à etapa de pontuação da Carta de Motivação, o aluno candidato deverá ter alçado aprovação em 60% dos componentes curriculares em que esteve matriculado no último semestre letivo;

II – Nos casos em que a aplicação do percentual mencionado no inciso I anterior resultar em um número fracionado de componentes curriculares, a quantidade mínima de componentes curriculares em que o aluno deverá ter sido aprovado será o número inteiro imediatamente maior que a fração.

10.2. O aluno candidato que não atingir o percentual mencionado no inciso I do item 10.1, considerando o arredondamento previsto no inciso II do mesmo item, será eliminado do processo seletivo de que trata este Edital e ficará com a condição de não aprovado no resultado final.

11 – DA PONTUAÇÃO DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

11.1. A Carta de Motivação deverá ser apresentada pelo aluno e candidato no ato de inscrição, conforme item 8.3 deste Edital.

11.2. A Carta de Motivação deverá ter, no máximo, 30 linhas e deverá ser redigida a partir do tema: **"Meus interesses e objetivos acadêmicos em participar do PET e como pretendo colaborar com o grupo PET"**

11.3. **IMPORTANTE:** Na redação de sua Carta de Motivação o aluno deve buscar uma articulação entre seus interesses e objetos próprios e os objetivos gerais do PET (ver item 1.4 deste Edital) e os objetivos do grupo PET Educaflor (ver item 1.5 deste Edital).

11.4. Para a Carta de Motivação serão atribuídos pontos de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1 – Aderência ao tema *"Meus interesses e objetivos acadêmicos em participar do PET e como pretendo colaborar com o grupo PET"*.	0,0	2,0
2 – Convergência entre os interesses e objetivos acadêmicos do candidato com os objetivos do PET e do grupo Educaflor.	0,0	2,0
3 – Descrição do modo como pretende colaborar com o grupo PET Educaflor	0,0	2,0
4 – Conhecimento dos objetivos gerais do PET e do grupo PET Educaflor.	0,0	2,0
5 – Argumentação clara e coerente.	0,0	2,0
Pontuação final (PF) mínima e máxima	0,0	10

11.5. Para cada linha da Carta de Motivação que ultrapassar o máximo de 30 linhas permitidas será descontado 1 (um) décimo da pontuação final.

11.6. O aluno candidato que obtiver pontuação final (PF) igual a 0,0 (zero) na Carta de Motivação será eliminado do processo seletivo de que trata este Edital e ficará com a condição de não aprovado no resultado final.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a pontuação final (PF) obtida na Carta de Motivação, sendo que o candidato com maior pontuação final será classificado em primeiro e os demais sucessivamente, conforme suas PFs.

12.2. Havendo empate na classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem:

I – maior quantidade de componentes curriculares cursados com aprovação no último semestre letivo;

II – maior quantidade de componentes curriculares cursados no último semestre letivo;

III – maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAR COMO BOLSISTA OU NÃO-BOLSISTA PET

13.1. Após a pontuação da Carta de Motivação, a PROGRAD publicará edital de divulgação com o resultado preliminar do processo seletivo de que trata este Edital, abrindo-se prazo para recurso conforme o cronograma constante no item 14 deste Edital.

13.2. Analisados os eventuais recursos, a PROGRAD publicará o edital de homologação do resultado final de aprovação e classificação.

13.3. Os editais mencionados nos itens 13.1 e 13.2 serão divulgados na página do PET do portal da UFGD, no seguinte link:

http://portal.ufgd.edu.br/programa/pet/documentos-pet

13.4. Os alunos candidatos, aprovados e classificados dentro do limite de vagas para bolsistas, serão convocados para ingressar no grupo PET Educaflor na condição de bolsistas.

13.5. Os alunos candidatos, aprovados e classificados para além do limite de vagas de bolsistas, serão convocados para ingressar no grupo PET Educaflor na condição de não-bolsistas (voluntários), até o limite de vagas ofertadas para esta condição.

13.6. A convocação do aluno para a ocupação da vaga de bolsista ou não-bolsista PET será feita por meio de mensagem eletrônica, a ser enviada para o correio eletrônico (e-mail) informado pelo aluno no formulário eletrônico de inscrição.

13.7. **IMPORTANTE:** A convocação do aluno candidato é condição necessária para a ocupação da vaga de bolsista ou não-bolsista, porém não é condição suficiente para o efetivo vínculo ao grupo PET, pois o ingresso do aluno no grupo PET está condicionado à aprovação pelo CLAAPET/UFGD.

13.8. O aluno candidato aprovado e classificado para ocupar vaga de bolsista poderá solicitar ao/à tutor/a, por escrito, seu ingresso no grupo PET Educaflor na condição de não-bolsista (voluntário), ficando a critério do tutor o deferimento ou indeferimento da solicitação. Caso a solicitação seja deferida pelo/a tutor/a, o aluno será reposicionado na ordem de classificação como último classificado dos candidatos aprovados como não-bolsistas, sendo este reposicionamento válido para todos os fins, inclusive para futura ocupação de vaga bolsista caso ocorra disponibilidade.

13.9. Em quaisquer casos, os alunos que já estejam vinculados ao grupo PET na condição de não-bolsistas terão prioridade para ocupar vaga de bolsista caso ocorra disponibilidade, devendo ser observados a antiguidade do vínculo e a ordem de classificação do edital em que foi selecionado.

13.10. Durante o prazo de vigência deste Edital, os alunos candidatos, aprovados e classificados para além do número de vagas ofertadas no presente Edital, comporão lista de espera e poderão ser convocados para integrarem o grupo PET caso ocorra disponibilidade de vaga no grupo PET, respeitando-se a prioridade mencionada no item 13.9, bem como a ordem de classificação do presente edital.

14. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/FASE/ETAPA	PERÍODO/ PRAZO	LOCAL/MEIO/HORÁRIO
Inscrições	De 31/10/2024 até 07/11/2024	**Meio:** formulário eletrônico *Google Forms*, disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6DntRHN8_tFYkJova_TeGE12G2WoeYNRurUi0zibcG5Vm2A/viewform?usp=sf_link **Horário:** até as 23h59min. do dia 07/11/2024 (horário e MS)
Seleção	Até 11//11/2024	Procedimento interno da Comissão de Seleção.
Divulgação do edital de divulgação com o resultado	11/11/2024	**Local:** http://portal.ufgd.edu.br/programa/pet/

preliminar		documentos-pet
Recursos ao resultado preliminar da seleção	12/11/2024	Os procedimentos para apresentação de recurso serão divulgados no edital de divulgação de resultado preliminar da seleção.
Análise de eventuais recursos e divulgação do edital de homologação com resultado final do processo seletivo.	13/11/2024	**Local:** http://portal.ufgd.edu.br/programa/pet/documentos-pet

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em quaisquer casos, é de inteira responsabilidade do aluno candidato acompanhar as publicações e mensagens eletrônicas (e-mails) a ele enviadas, referentes a este Edital.

15.2. Ao se inscrever para participar do processo seletivo objeto deste Edital, o aluno aceita todas as regras nele dispostas.

15.3. A qualquer tempo, a critério da PROGRAD, o processo seletivo de que trata este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. O resultado final do processo seletivo objeto deste Edital estará vigente, para fins de convocação para ingresso no grupo PET, pelo período de 180 dias a contar da data de publicação do Edital de Homologação de resultado final.

15.5. Dúvidas sobre este edital podem ser encaminhadas pelos seguintes canais:

a) e-mail: prograd.claapet@ufgd.edu.br
b) telefone: (67) 3410-2831

15.6. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

ANEXO I
EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 38/2024

GRUPO PET EDUCAFLOR

CARTA DE MOTIVAÇÃO

Nome completo *(preencher como nome e sobrenome completos)*:
Curso em que está matriculado: ( ) Licenciatura em Educação do Campo – Leduc ( ) Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu

Tema da Carta de Motivação:
"Meus interesses e objetivos acadêmicos em participar do PET e como pretendo colaborar com o grupo PET"

IMPORTANTE: *Na redação de sua Carta de Motivação o aluno deve buscar uma articulação entre seus interesses e objetos próprios e os objetivos gerais do PET (ver item 1.4 do Edital) e os objetivos do grupo PET Educaflor (ver item 1.5 do Edital). A Carta de Motivação será pontuada a partir dos seguintes critérios:*
1 – Aderência ao tema;
2 – Convergência entre os interesses e objetivos acadêmicos do candidato com os objetivos do PET e do grupo Educaflor.;
3 – Descrição do modo como pretende colaborar com o grupo PET Educaflor;
4 – Conhecimento dos objetivos gerais do PET e do grupo PET Educaflor;
5 – Argumentação clara e coerente.

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	

15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 31/10/2024

EDITAL Nº 1/2024 - DIPROG () - DIPROG ()
(Nº do Processo: 23005.023566/2024-41)

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 04:16)
ETIENNE BIASOTTO
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGRAD(11.05.07)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/10/2024** e o código de verificação: **b3f4a8e06c**